

Sr. Roger da Silva Pêgas

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária - SUROD
Agência Nacional de Transportes Terrestres
Brasília/DF

São José dos Pinhais, 13 de dezembro de 2022.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro - Edital nº 003/2007 - Termo Aditivo nº 001/12 – Passivos Considerados Novo Trecho – Ponto 28

Ref.: Processo nº

Prezado Senhor,

AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., inscrita no CNPJ nº 09.313.969/0001-97, na qualidade de signatária do Contrato de Concessão da BR-116/376/PR e 101/SC – Trecho (Florianópolis-Curitiba), vem, respeitosamente, solicitar a análise desta Agência pelo que está exposto a seguir.

Na data de 24/04/2013 foi assinado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, o qual teve por objeto a incorporação de um novo trecho de 23,64 km da BR 101/SC, da cabeceira sul da ponte do rio Cubatão, km 221+040 até a cabeceira norte das pontes sobre rio da Madre, km 244+680.

Nos termos do citado Termo Aditivo, foram relacionados os passivos ambientais considerados que deveriam enquadrar-se para intervenção da Concessionária, conforme tabela abaixo, tendo seus custos inerentes ao trabalho de recuperação/intervenção incluídos nos cálculos econômico-financeiros para o impacto tarifária respectivo.

PASSIVOS CONSIDERADOS - ANEXO 2A					
Ponto	Km (Inicial)	Km (Final)	Pista	Risco	Hierarquia
10	226+600	226+690	N	3	Imediata
13	230+170	230+180	N	3	Imediata
27	231+990	232+060	N	MC	Imediata
28	232+140	232+240	S	MC	Preventiva
29	232+240	232+310	S	MC	Preventiva
30	232+230	232+280	N	MC	Preventiva
31	232+415	232+485	N	MC	Tardia
32	232+480	232+600	S	MC	Preventiva
33	232+600	232+700	S	MC	Imediata
34	232+700	232+800	S	MC	Tardia

35	233+290	233+340	S	MC	Imediata
36	233+360	233+400	N	MC	Imediata
37	233+400	234+700	S	MC	Preventiva
38	233+440	233+550	N	MC	Preventiva
39	233+550	233+800	N	MC	Preventiva
40	234+060	234+320	N	MC	Preventiva
41	234+500	234+780	N	MC	Preventiva
42	234+480	234+580	N	MC	Preventiva
43	233+610	233+645	S	MC	Tardia
44	234+590	234+680	N	MC	Preventiva
45	234+700	234+750	N	MC	Preventiva
46	234+840	235+100	S	MC	Preventiva
47	235+000	235+270	N	MC	Preventiva
48	235+540	235+800	N/S	MC	Imediata
50	238+580	338+850	S	3	Preventiva
51	239+030	239+100	S	4	Preventiva
52	239+140	239+320	S	3	Preventiva

Fonte: Cópia parcial da tabela constante no anexo 02A do Termo Aditivo 001/12 do contrato de Concessão, com [grifos nossos no ponto 28](#)

Por ocasião da 10ª Revisão Ordinária e 12ª Revisão Extraordinária da TBP, conforme Nota Técnica 003/2018/GEINV, de 25/01/2018, Processo nº 50500.528177/2017-60, a Agência decide, após análise do Relatório de Monitoração da Concessionária, pela exclusão dos valores das obras de recuperação dos passivos ambientais que apresentavam, naquele momento, grau de risco 0 ou 1.

Ponto	Km (Inicial)	Km (Final)	Pista	Risco	Valor (R\$) (Jul./2007)	Valores finais calculados
27	231+990	232+060	N	0	1.052.186,11	910.470,60
28	232+140	232+240	S	1	1.537.033,72	1.330.015,66
29	232+240	232+310	S	0	136.109,09	117.777,00
30	232+230	232+280	N	0	49.884,65	43.165,85
31	232+415	232+485	N	0	708.044,97	612.680,70
32	232+480	232+600	S	0	2.488.440,86	2.153.280,88
33	232+600	232+700	S	0	371.596,84	321.547,67
34	232+700	232+800	S	0	2.139.823,50	1.851.617,65
36	233+360	233+400	N	1	109.461,36	94.718,36
37	233+400	234+700	S	0	908.819,53	786.413,59
38	233+440	233+550	N	0	2.787.610,12	2.412.156,00
39	233+550	233+800	N	1	6.137.301,76	5.310.688,60
40	234+060	234+320	N	0	6.660.680,00	5.763.574,73
41	234+500	234+780	N	0	7.751.371,69	6.707.364,72
42	234+480	234+580	N	0	465.171,63	402.519,176
43	233+610	233+645	S	0	820.346,77	709.856,94
44	234+590	234+680	N	1	728.859,56	630.691,84
45	234+700	234+750	N	0	771.848,09	667.890,38
46	234+840	235+100	S	0	1.818.771,21	1.573.806,85
47	235+000	235+270	N	1	6.051.661,23	5.236.582,71
48	235+540	235+800	N/S	1	169.147,37	146.365,46
Total passivos excluídos						37.783.185,37

V.5 Item 1.2.5 – Terraplenos e Estruturas de Contenção

91. Durante a 4ª Revisão Extraordinária da TBP, conforme Nota Técnica nº 017/2012/GEINV/SUINF, de 15/08/2012, foram incluídos no PER os passivos ambientais do Morro dos Cavalos, entre o km 220+300 e o km 244+700 da BR-101/SC, com valores estimados a serem atualizados posteriormente, em decorrência da aprovação dos respectivos projetos executivos. No entanto, conforme observa-se no Relatório de Monitoração de Terraplenos de 2017, elaborado pela Concessionária, apenas o Ponto 35 do referido trecho apresenta risco classificado como 2. Os demais pontos apresentam risco 0 ou 1.

92. A Gerência de Projetos de Rodovias – GEPRO realizou uma análise especializada das ponderações apresentadas pela Concessionária na Carta ALS/PLA/17088937, de 17/10/2017, em vista dos dados constantes no Relatório de Monitoração de Terraplenos e Estruturas de Contenção e das Normas do DNIT relativas ao assunto.

93. Por meio do Parecer Técnico nº 1052/2017/GEPRO/SUINF, de 29/12/2017, encaminhado à Concessionária por meio do Ofício nº 013/2018/GEINV/SUINF, a GEPRO/SUINF concluiu que:

"13. Quanto aos passivos indicados com risco 0, os Relatórios de monitoração não apresentam conteúdo que justifiquem intervenções, os mesmos concluem que o "Talude se encontra estabilizado, não sendo verificado a ocorrência de patologias, não oferecendo risco ao tráfego.

14. Para os passivos apontados com risco 1, as ponderações apresentadas pela Concessionária não apresentam conteúdo técnico que justifiquem intervenções imediatas e nem desqualificam os Relatórios de Monitoração que apontam que os passivos estão estáveis, apesar de possuírem patologias, e não oferecem risco ao tráfego; tais patologias deveriam passar por acompanhamento contínuo, conforme previsto no PER, bem como preconizados nos normativos do DNIT."

94. Em vista de ser desnecessário efetuar intervenção nos taludes que se encontram estabilizados, em consonância com as conclusões da GEPRO/SUINF, propomos a exclusão das obras de recuperação dos passivos ambientais dos seguintes pontos:

Dessa forma, os valores anteriormente reequilibrados para fins de realização das obras de recuperação foram respectivamente excluídos dos fluxos marginais da Concessionária, item 1.2.5.1 do Cronograma Financeiro do PER, gerando impacto negativo no valor da tarifa.

Em setembro/2018 a Concessionária emitiu a carta ALS/PLA/18098007, declarando que não restava dúvida que, *"diante da revisão ordinária com a exclusão dessas obras do contrato, ou seja, tirou a obrigação contratual de tais passivos, entendemos que a partir desta decisão a Concessionária não possui mais responsabilidade sobre esses passivos. Assim, caso algum deles venha sofrer um sinistro ou tenha a sua gravidade aumentada, o custo para uma nova solução deverá ser inteiramente reequilibrado a favor da Concessionária."*

Entretanto, e apesar de a Concessionária ter esclarecido, tanto na época, quanto ainda vem esclarecendo desde 2017, que os dados da monitoração são qualitativos e baseados apenas em inspeção visual dos locais, e que não deveriam servir de base para esta tomada de decisão, os projetos dos passivos ambientais permaneceram em andamento, possuindo apenas informações baseadas em análises detalhadas de cada local.

Presumia-se, dessa forma, que quando da eventual necessidade de recuperação dos passivos ambientais, os quais apresentassem aumento no grau de risco quando das monitorações

periódicas realizadas pela Concessionária, um novo reequilíbrio contratual deveria ser realizado, para cada caso concreto.

Nesse contexto, a Concessionária vem apresentando os relatórios de monitoração, nos prazos estabelecidos no Contrato de Concessão, e tendo em vista a necessidade de apresentação dos projetos executivos e aprovação da Agência para a realização das obras de recuperação e o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro.

A título de exemplo, citamos a recente carta enviada a essa Agência ALS/MON/22101901, ID 22100406, de 19/10/2022, protocolo SEI 50500.223364/2022-17, Cópia anexa, em que a Concessionária descreve:

“Na relação do Anexo 02A, apenas os pontos 10, 13 e 51 tiveram seus projetos aprovados pela Agência e a obra concluída.

Desta forma, a Concessionária Litoral Sul **permanece no aguardo de um posicionamento quanto ao histórico dos passivos excluídos**, inclusive, aguarda a análise dos projetos dos pontos mencionados, 31, 35, 36 e 37 já encaminhados para a apreciação e aprovação desta Agência.”

Diante do contexto atual, e do agravamento do Ponto 28 do citado Anexo 02 A, apresentamos os respectivos projetos executivos para análise e aprovação dessa Agência (anexo), objetivando o início imediato da obra para recuperação do referido ponto da rodovia BR-101/SC e o respectivo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para fazer face aos custos decorrentes.

Ponto	Km (Inicial)	Km (Final)
28	232+140	232+240

Apresentamos ainda, uma narrativa/esclarecimento dos acontecimentos recentes no referido ponto 28, apenas para fins de subsídios que respaldem a necessidade de urgência para a realização das obras de reparação, assim como, o projeto executivo.

Sendo o que nos cabia até o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários e esperamos pelo respectivo deferimento, na urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

RAPHAEL MAROSIN
LOTICI:9958282100

Assinado de forma digital
por RAPHAEL MAROSIN

LOTICI:99582821000

Dados: 2022.12.14
12:30:26 -03'00'

AUTOPISTA LITORAL SUL S/A
Raphael Marosin Lotici
Gerente Regional de Contrato de Concessão

Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 - MOD 403
Condomínio Industrial Portal do Porto- São José dos Pinhais/PR - 83070-152

Ao Sr. Orlei Damasio Silveira
Supervisor de Fiscalização

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Itapema – ESROD
Rodovia BR-101/SC, km 151, Bairro Morretes.
Itapema/SC - CEP 88220-000

São Jose dos Pinhais, 21 de agosto de 2023.

Assunto: Comunicado de conclusão de obra de recuperação e estabilização de talude no km 232+140 pista Sul da BR-101/SC.

Referência: Processo N° 50500.284250/2022-43

Prezado Senhor,

AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., inscrita no CNPJ nº 09.313.969/0001-97, na qualidade de signatário do Contrato de Concessão da BR-116/376/PR e 101/SC -Trecho Curitiba à Palhoça – Lote 7, por seu Coordenador de Implantação que ao final subscreve, vem, respeitosamente, através da presente informar o que se segue:

Considerando que no dia 19 de dezembro de 2023 fora dado início nas obras emergenciais de recuperação e estabilização de talude no km 232+140 Pista Sul da BR-101/SC. Comunicamos o término da execução das obras, concluídas integralmente na data de **21 de agosto de 2023**.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, desde já, reiteramos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Orlei Baierle
Junior

Assinado de forma digital
por Orlei Baierle Junior
Dados: 2023.08.21
16:00:39 -03'00'

AUTOPISTA LITORAL SUL S/A
Orlei Baierle Junior
Coordenador de Implantação

Ao Sr. Orlei Damasio Silveira

Supervisor de Fiscalização

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Itapema – ESROD

Rodovia BR-101/SC, km 151, Bairro Morretes.

Itapema/SC - CEP 88220-000

São Jose dos Pinhais, 16 de novembro de 2023.

Assunto: Comunicado de Entrega do Projeto As Built da Obra de Estabilização de Talude localizado no km 232,140 Sul da Rodovia BR-101/SC– Lote 07 – Trecho Curitiba – Palhoça.

Referências:

- Processo SEI nº. 50500.284250/2022-43.

Prezado Senhor,

AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em São José dos Pinhais/PR, na Rua Francisco Muñoz Madrid nº 625 – MOD 403 – CEP 83070-152, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.313.969/0001-97, na qualidade de signatária do Contrato de Concessão da BR-116/376/PR e 101/SC – Trecho Curitiba/PR – Palhoça/SC, por seu Coordenador de Implantação e Conserva que ao final subscreve, vem, respeitosamente, através do presente informar o que se segue:

Comunicamos a entrega do projeto As Built da Obra de Estabilização de Talude localizado no km 232,140 Sul da Rodovia BR-101/SC– Lote 07 – Trecho Curitiba – Palhoça, através do ANEXO I.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, desde já, reiteramos nossos protestos de consideração.

Orlei Baierle
Assinado de forma digital por Orlei Baierle Junior
Dados: 2023.11.16 16:40:40 -03'00'

AUTOPISTA LITORAL SUL S/A
ORLEI BAIERLE JUNIOR
Coordenador de Implantação e Conserva

**ANEXO I – AS BUILT - Estabilização de Talude localizado no
km 232,140 Sul da Rodovia BR-101/SC**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE OBRAS - SUROD

Concessionária: Autopista Litoral Sul

Obra ou Serviço: Recuperação e Estabilização de Talude – km 232+140 ao Km 232+240 - Pista Sul - BR-101 no Município de Palhoça/SC.

Localização: BR-101/SC - km 232+140 ao km 232+240 - Pista Sul - Palhoça/SC

Processo relacionado: 50500.284250/2022-43

Expede-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE OBRAS, estando este subsidiado pelo Relatório de Análise Técnica (doc. SEI nº 27730500) que indicou o Encerramento da Recuperação e Estabilização de Talude – km 232+140 ao Km 232+240 na Pista Sul - BR-101 no Município de Palhoça/SC, implantada pela Concessionária Autopista Litoral observando-se, principalmente, os aspectos de funcionalidade e operacionalidade e sua aptidão para ser disponibilizada aos usuários.

Ressalta-se que a expedição deste Termo de Encerramento de Obras não exclui a responsabilidade civil da Concessionária pela solidez e segurança da obra realizada, nem a responsabilidade administrativa pelo perfeito atendimento das condições contratuais à ela vinculadas.

(assinado eletronicamente)

ORLEI DAMAZIO SILVEIRA

Coordenador Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária - COROD/SUL

COROD-SUL/GEFOP/SUROD/ANTT



Documento assinado eletronicamente por **ORLEI DAMAZIO SILVEIRA, Coordenador(a)**, em 22/11/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27734650** e o código CRC **2210A022**.

Referência:50500.284250/2022-43

SEI nº 27734650